

B. R. Muciel

45

Lei nº 92 de 03 de agosto de 1979.

Cria nomes específicos
para os Mercados: Público e de Carne
e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os mercados: Público e de Carne
com as seguintes denominações.

§ 1º - Mercado Público Senador Osório Ben-
des Greoreide.

§ 2º - Mercado de Carne Raimundo Joaquim
de Sousa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sto. Antônio de Lisboa, 03 de agosto de 1979.

Guiz Gonzaga Batista
Prefeito Municipal

Registrada Em:

03-08-1979

Josefa Guiza de Sousa
Secretária